



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AS CLÍNICAS
MEDICINA DENTÁRIA E ORTODONTIA

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Euroroma Consultório Médico e Dentário

PRIMEIRA OUTORGANTE: *Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)*, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por *OCC* e/ou *Primeira Outorgante*.

SEGUNDA OUTORGANTE: *Euroroma Consultório Médico e Dentário Lda* com sede na Praça de Alvalade, nº6 1º Dto, 1700-036, Lisboa, Pessoa Coletiva 503302058 representada neste ato por Luis Rafael de Aguiar Paulo na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por *AS CLÍNICAS* e/ou *Segunda Outorgante*.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Euroroma Consultório Médico e Dentário tem o seu foco na prestação de Serviços de Medicina Dentária;
- d) Fundada em 1994 na Avenida de Roma, conta com um grupo de profissionais de excelência e de renome;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AS CLÍNICAS
BOUTIQUE D'ARTS ET D'ÉTHER

prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e AS CLÍNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela AS CLÍNICAS, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

AS CLÍNICAS compromete-se a:

1. Comunicar a existência do presente protocolo através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website e redes sociais;
2. A aplicar um desconto de 15% sobre a sua tabela de PVP a todos os membros, colaboradores e familiares dos mesmos. Será necessário a apresentação da cédula profissional de contabilista certificado, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem. Os familiares terão que indicar o nome do contabilista certificado em questão. Este desconto não é aplicado sobre campanhas ou promoções que tenha em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

1. AS CLÍNICAS deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AS CLÍNICAS
MÚLTIPLO ESPECIALIZADO

Handwritten signature

dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

AS CLÍNICAS

Exma. Sra.:

Luis Rafael de Aguiar Paulo

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 916892581

Telefone: 217 999 700

E-mail: info@asclinicas.pt

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.asclinicas.pt

Site: www.occ.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AS CLÍNICAS
medicina, odontologia e estética

da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 6 de Fevereiro de 2023 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AS CLÍNICAS
ASSISTÊNCIA MÉDICA E DENTÁRIA

Handwritten signature

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Presmedenta Clínica Médica e Dentária

PRIMEIRA OUTORGANTE: *Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)*, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por *OCC* e/ou *Primeira Outorgante*.

SEGUNDA OUTORGANTE: *Presmedenta Clínica Médica e Dentária da Praça do Areeiro, Lda* com sede na Rua Dr. Gama Barros, n27A, 1700-143, Lisboa, Pessoa Coletiva 501631925 representada neste ato por Luis Rafael de Aguiar Paulo na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por *AS CLÍNICAS* e/ou *Segunda Outorgante*.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Presmedenta Clínica Médica e Dentária tem o seu foco na prestação de Serviços Médicos e Dentários, nomeadamente Medicina Estética, Osteopatia, Fisioterapia de ATM e principalmente Medicina Dentária;
- d) Fundada em 1986 na Praça Francisco Sá Carneiro, conta com um grupo de profissionais de excelência e de renome;

Antônio Rêgo



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AS CLÍNICAS
MEDICINA, DENTISTIA E ODONTOPEDIA

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e AS CLÍNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela AS CLÍNICAS, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

AS CLÍNICAS compromete-se a:

1. Comunicar a existência do presente protocolo através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website e redes sociais;
2. A aplicar um desconto de 15% sobre a sua tabela de PVP a todos os membros, colaboradores e familiares dos mesmos. Será necessário a apresentação da cédula profissional de contabilista certificado, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem. Os familiares terão que indicar o nome do contabilista certificado em questão. Este desconto não é aplicado sobre campanhas ou promoções que tenha em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

1. AS CLÍNICAS deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas,



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AS CLÍNICAS
MEDICINA GERAL E HISTÓRIA

Aguiar
Paulo

dos seus colaboradores e dos seus membros.

2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

AS CLÍNICAS

Exma. Sra.:

Luis Rafael de Aguiar Paulo

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 916892580

Telefone: 217 999 700

E-mail: info@asclinicas.pt

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.asclinicas.pt

Site: www.occ.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



AS CLÍNICAS
Medicina, Dentária e Saúde

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 6 de Fevereiro de 2023 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante